

Homologação e autorizações especiais de uso de meios de luta em Portugal e na Europa



Paula Cruz de Carvalho

Beja, 19 de março de 2019

www.dgav.pt

AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACEUTICOS

Regulamento (EU) 1107/2009, de 21 de outubro

«Garantir um elevado nível de proteção da saúde humana e animal e do ambiente, preservando simultaneamente a competitividade da agricultura da Comunidade»



Procedimentos de autorização de PF



Avaliação Zonal



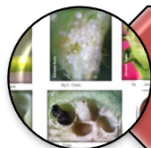
Reconhecimento mútuo



Extensão da autorização a usos menores



Autorização de comércio paralelo



Autorizações de emergência

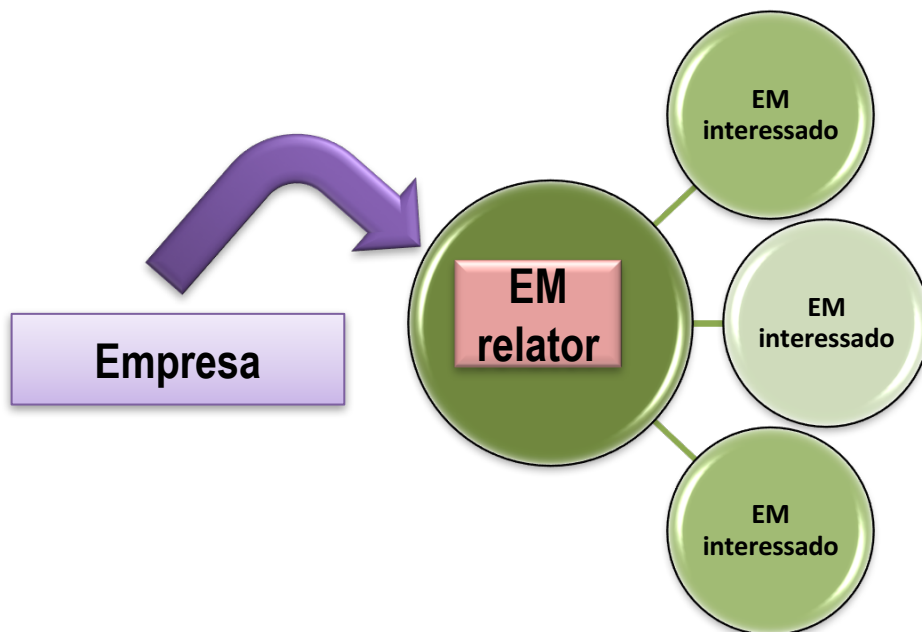


Avaliação Zonal

- Zona A – Norte
Dinamarca, Estónia, Letónia, Lituânia, Finlândia e Suécia;
- Zona B – Centro
Bélgica, República Checa, Alemanha, Irlanda, Luxemburgo, Hungria, Países Baixos, Áustria, Polónia, Roménia, Eslovénia, Eslováquia e Reino Unido
- **Zona C - Sul**
Bulgária, Grécia, Espanha, França, Itália, Chipre, Croácia, Malta e **Portugal**.



Avaliação Zonal



1 ano + 6 meses (?)



Relatório de Registo



CIRCABC





Reconhecimento mútuo

- As autorizações concedidas por um Estado-Membro deverão ser aceites pelos outros Estados-Membros sempre que as suas condições agrícolas, fitossanitárias e ambientais (incluindo climáticas) sejam comparáveis.
- A avaliação feita por um Estado Membro não deve ser repetida por outro EM, exceto em circunstâncias claramente especificadas no Reg.





Reconhecimento mútuo

dgav
Direção Geral de Alimentação e Veterinária



Pedido de colocação no mercado por RM

O titular de uma autorização

PF já autorizado ao abrigo da avaliação zonal

Necessidade de informação do EM onde o PF está autorizado

PF já autorizado ao abrigo da Diretiva 91/414 desde que *princípios uniformes*

120 dias



Extensão da autorização a usos menores

Uso menor é definido como:

1- utilização em vegetais que não são cultivados em larga escala

Culturas agrícolas maiores:

- área agrícola (> 10 000ha)
- produção (> 200 000 t/ano)
- dieta alimentar (> 7,5g/dia)



SANCO 7525/VI/95-rev.8, de 01 de
Fevereiro de 2008.

Espécies florestais maiores:

- área florestal > 30 000ha



Extensão da autorização a usos menores

Uso menor é definido como:

2- utilização em vegetais que são cultivados em larga escala, para satisfazer necessidades excepcionais em matéria fitossanitária – utilização menor em cultura maior:

- Existência do problema fitossanitário
- O problema fitossanitário é ocasional (aparece e causa prejuízos, uma ou duas vezes, em cinco anos)
- O problema fitossanitário está localizado (numa determinada área geográfica até cerca de 5% da área total da cultura no País).





Extensão da autorização a usos menores

Culturas maiores



	Laranjeira		Videira
	Pessegueiro		Macieira e pereira
	Oliveira		Cenoura
	Batateira		Cebola
	Tomateiro		Alface
	Feijoeiro		Castanheiro, amendoeira
	Milho, arroz Trigo, cevada, centeio, aveia, triticale		Girassol Pastagens e forragens
Espécies Florestais		Pinus pinea, P. pinaster, , Quercus rotundifolia, Q. robur e Q. suber, Eucaliptus globulus,	



Extensão da autorização a usos menores

Procedimentos:

1ª Produto fitofarmacêutico estar autorizado em Portugal;

2ª Empresa detentora e Outras Entidades:



- Organismos oficiais ou científicos;
- Organizações de agricultores
- Utilizadores profissionais





Autorização de comércio paralelo

- Caso sejam autorizados produtos fitofarmacêuticos idênticos em diferentes Estados-Membros, é previsto no Reg. um procedimento simplificado para a concessão de uma autorização de comércio paralelo a fim de facilitar o comércio de tais produtos entre Estados-Membros;
- Os EM comunicam entre si de modo a comprovar se os produtos em causa são idênticos;



✓ Processo simplificado de 45 dias



Autorização de comércio paralelo

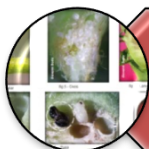
Procedimentos:

1º O Produto fitofarmacêutico estar autorizado em Portugal e nouro Estado Membro da UE;

2º Os produtos fitofarmacêuticos devem ser considerados idênticos ou equivalentes;

3º Pode ser solicitado pela empresa detentora e Outras Entidades:

- Empresas
- Organismos oficiais
- Organizações de agricultores
- Utilizadores profissionais



Autorizações de emergência

Sistema de Gestão das Autorizações
dos PF
PPAMS

- Quem pode solicitar:
 - organismos oficiais envolvidos em atividades agrícolas;
 - organizações profissionais agrícolas;
 - utilizadores profissionais.

- a eficácia da aplicação e a fitotoxicidade é da responsabilidade do utilizador.
 - **prazo máximo de 120 dias**





Bem-vindo(a) ao SIFITO

Sistema de Gestão das
Autorizações de Produtos
Fitofarmacêuticos.



Produtos Fitofarmacêuticos.

[Pesquisa de Autorizações de Venda em Vigor](#)
[Pesquisa de Autorizações de Venda Canceladas](#)
[Lista de Produtos Autorizados e Cancelados desde 2001](#)

Condições de Utilização.

[Pesquisa de Finalidades Autorizadas](#)
[Pesquisa de Finalidades Canceladas](#)

